



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 50 / 88

ANULA E ALTERA RESOLUÇÕES
DESTE CONSELHO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 010115/88-50 - Diretório Central dos Estudantes; e

CONSIDERANDO o Relatório e o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular a RESOLUÇÃO Nº 44/88 do CEPE, de 27 de setembro de 1988.

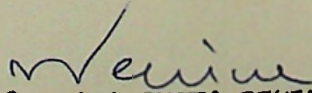
Art. 2º - Alterar os dizeres da alínea d do Artigo 19 da RESOLUÇÃO Nº 39/88, que passa a ter a seguinte redação:

"d) o candidato que tirar nota inferior a 5 (cinco) em Língua Portuguesa ou igual e/ou inferior a 2 (dois) nas demais seções da Segunda Etapa, exequendo-se as abaixo discriminadas cuja nota de eliminação será 0 (zero):

- 1) Química para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Matemática e Tecnologia Mecânica, do Grupo A e Matemática para o curso de Química do mesmo Grupo;
- 2) Matemática, para os cursos do Grupo B;
- 3) Física, para os cursos do Grupo C; e
- 4) Geografia, para os cursos do Grupo D".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE NOVEMBRO DE 1988


RÔMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE